

Id:151905AFD73ACE2E



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

Portaria nº 08, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do
 Coordenador Pedagógico do Ensino
 Fundamental I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO

– PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA DAS DORES VIEIRA**, portadora do RG 1.533.795 SSP – PI e CPF nº 625.910.373-53, ao cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antonio-PI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se e Comunique-se.

Agamenon Rocha Lima
 Agamenon Rocha Lima
 Secretário Municipal de Educação

Id:13B5C03779B0CE2F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

Portaria nº 09, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do
 Coordenador Pedagógico do Ensino
 Fundamental II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO

– PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **ANTONIO MACEDO LIMA**, portador do RG 1.461.614 SSP – PI e inscrito no CPF nº 730.969.543-72, ao cargo de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antonio – PI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se e Comunique-se.

Agamenon Rocha Lima
 Agamenon Rocha Lima
 Secretário Municipal de Educação

Id:13B5C03779B0D46A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 013/2025
 Inexigibilidade nº 005/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento, art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, consistentes na elaboração de pareceres técnicos – jurídicos sobre procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e normas correlatas, atendendo a demanda do município de Novo Santo Antônio – PI.

A Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de pessoa física especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, consistentes na elaboração de pareceres técnicos – jurídicos sobre procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e normas correlatas, atendendo a demanda do município de Novo Santo Antônio – PI., conforme se observa no processo;

Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:

a) Concordo com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, consistentes na elaboração de pareceres técnicos – jurídicos sobre procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e normas correlatas, atendendo a demanda do município de Novo Santo Antônio – PI, com a pessoa física: **EDUARDO MARQUES FONSECA SINDO** inscrita no CNPJ sob o nº **880.275.543-49**, pelo valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.

b) Determino que ao Setor competente, que lave o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Novo Santo Antônio - PI, 24 de fevereiro de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:10EF3546BE9CD46C



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2025 /CPL/PMSI/PI

Processo Administrativo: 013/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade 005/2025 – ING/CPL

Fundamentação Legal: com fundamento no 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, consistentes na elaboração de pareceres técnicos – jurídicos sobre procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e normas correlatas, atendendo a demanda do município de Novo Santo Antônio – PI.

Contratante: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI

Contratado: **EDUARDO MARQUES FONSECA SINDO**, CPF: ***.275.543-49 com sede na Av. Elias João Tajra, 19601, Jockey, Teresina - PI

Assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

Vigência Global: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) a serem para em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.

Elisa Maria da Silva Paz
 PREFEITA MUNICIPAL
 Contratante

EDUARDO MARQUES FONSECA SINDO
 Contratado